Projeto de Lei nº. 007/2021

Súmula: Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, aplicando-se a correção de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2020, conforme disposto no §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, passando a vigorar com os valores abaixo discriminados:

I – Efetivos:

a) Agente de Serviços Operacionais (AgSeOp): Vencimento inicial R$ 1.139,18 (um mil, cneto e trinta e nove reais e dezoito centavos);

b) Assistente de Administração (AssAdm): Vencimento inicial R$ 2.017,97 (dois mil, dezessete reais e noventa e sete centavos);

c) Agente Legislativo (AgLeg): Vencimento inicial R$ 3.469,47 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

d) Contador (Cont): Vencimento Inicial R$ 3.713,14 (três mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos);

e) Advogado (Adv): Vencimento inicial R$ 3.228,80 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

II – Comissionados:

a) Assessor Jurídico da Presidência (AJP): R$ 3.856,29 (três mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e nove centavos);

b) Diretor Executivo da Câmara (DEC): R$ 4.627,57 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

Parágrafo único. O Anexo I, que integra esta Lei, corrige os valores das possíveis progressões de nível e referência nas carreiras efetivas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º. (primeiro) de janeiro de 2021, data base estabelecida §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, para a revisão geral anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Presidente

-REGINALDO APARECIDO DA SILVA-
Vice-Presidente

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Primeiro Secretário

-LUCIANO TAROSSO-
Segundo Secretário

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 007/2021

Nobres Pares,

Cumprindo mais uma vez o Inciso X, do Art. 37., da Constituição Federal, conforme abaixo transcrito, estamos apresentando o Projeto de Lei em tela para garantir aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jataizinho a revisão geral que prega o inciso antes mencionado, respeitando, como índice para correção, o mesmo utilizado nos exercícios anteriores, no caso, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de janeiro a dezembro de 2020, bem como a data base o mês de janeiro, de cada ano, nos termos do §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004:

> "*X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º. do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

Uma vez que os vencimentos do Legislativo foram fixados por Lei (nº. 1078/2017), qualquer alteração deve, portanto, ser realizada também através de Lei, razão pela qual apresentamos este Projeto.

De acordo com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, temos os seguintes índices do INPC no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2020:

Série Histórica - INPC

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2020	Jan	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	Fev	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	Mar	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	Abr	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	Mai	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	Jun	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	Jul	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	Ago	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	Set	5513,26	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	Out	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2020	**Jan**	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	Nov	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	Dez	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei, que, na verdade, é meramente uma obrigação anual de cada poder para com seus servidores.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Presidente

-REGINALDO APARECIDO DA SILVA-
Vice-Presidente

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Primeiro Secretário

-LUCIANO TAROSSO-
Segundo Secretário